



38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 07/12 /2023

**PROCESSO TCE-PE Nº 22100321-6**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2021

**UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S):** Câmara Municipal de Xexéu

**INTERESSADOS:**

JOAO PAULO PEREIRA

**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**

**ACÓRDÃO Nº 2104 / 2023**

**AUSÊNCIA DE  
IRREGULARIDADES.  
CUMPRIMENTO DOS LIMITES  
CONSTITUCIONAIS.**

1. É de se julgar regulares as contas de gestão quando a auditoria não apontar qualquer irregularidade, tendo sido, inclusive, cumpridos os limites constitucionais.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 22100321-6, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO** que todos os limites constitucionais e legais foram cumpridos;

**CONSIDERANDO** que a auditoria não apontou qualquer irregularidade;

**Joao Paulo Pereira:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II , combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei



Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares as contas do(a) Sr(a) Joao Paulo Pereira, relativas ao exercício financeiro de 2021

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES , Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN , relator do processo

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR : Acompanha

CONSELHEIRO CARLOS NEVES : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS